

Considerando o Art. 23º do decreto municipal 107/2024, será dispensado a realização do contrato, em respeito o valor da contratação conforme incisos I e II, art. 75, da lei 14.133/21, além da referida aquisição proceder de maneira imediata e integral do serviço.

#### **9 – ETP e Mapa de Risco**

Considerando o Art. 5º combinado com o Art. 7º do decreto municipal 107/2024, não foram apresentados o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Risco devido à baixa complexidade e valor da aquisição.

#### **10 – Autorização da autoridade competente**

Considerando o valor da aquisição, a autoridade competente autoriza a contratação e a realização de dispensa. Caracteriza-se o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Marcos Willian Zanette como autoridade competente.

Sem mais para o momento, agradecemos à atenção dispensada reiterando votos de elevada estima e consideração. Atenciosamente,

**Marcos Willian Zanette**  
**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**